

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO = nº 003/86 =

Fixa o parlamento e a forma de representação do fidei-jurato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 3/79, modificada pelas Leis Complementares nº 14/79 e Lei Complementar nº 15/82, para saber que a Câmara Municipal

municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica fixado o subsídio anual do Vice-regente em $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio estabelecido para o regente municipal.

Art. 2º - Fica de representação do Vice-regente quando em cargos administrativos atribuídos por Del. municipal justificarem a sua adequação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) da verba de representação es-
tabelecida para o regente municipal.

Art. 3º - Os valores do subsídio e da verba de representação fixada nos artigos anteriores, são reajustados automaticamente nos mesmos índices e nos mesmos percentuais que geram estabelecidos para os vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Revogados os dispositivos em contrário em face da presente resolução com vigor a partir de sua publicação sendo o seu efeito a 1º de Junho de 1986.

Dada nos Santos, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

- (a) Edson de F. ...
- (a) ...
- (a) ...